LEI Nº 5232, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 4.449, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006 QUE CRIOU DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 109/2011 - Autoria: Executivo

NÉRIO GARCIA DA COSTA, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os Incisos I e II do Artigo 3º da Lei 4.449, de 12 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

I - Conselheiros indicados pelo Executivo Municipal dentre os servidores das:

a) Secretaria de Governo;
b) Secretaria da Indústria e Comércio;
c) Secretaria da Educação;
d) Secretaria de Esportes e Lazer.

II - Um Representante do Legislativo Municipal e um de cada uma das categorias profissionais da iniciativa privada a seguir relacionadas:

a) Agentes de viagem;
b) Veículos de comunicação;
c) Hoteleiros;
d) ACIS;
e) Proprietários de restaurantes;
f) Promotores de eventos;
g) Associação de Artistas e Artesãos".

Art. 2º O Artigo 4º e seus parágrafos 2º e 6º, da Lei 4.449, de 12 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A diretoria do Conselho Municipal de Turismo é composta pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, pelo Secretário Adjunto, por 12 (doze) membros efetivos e por 12 (doze) membros suplentes.

...

§ 2º O Secretário Executivo e o Secretário Adjunto serão designados pelo presidente eleito.

...

§ 6º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, em número de 08 (oito), serão indicados pelo Prefeito".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 10 de agosto de 2011, 114 anos de Emancipação Político-Administrativa.

NÉRIO GARCIA DA COSTA
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/04/2014